



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 26/SI/2018 - Sistema de Incentivos à Qualificação das PME

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 26/SI/2018, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos que reforcem as capacidades de organização e gestão das Pequenas e Médias Empresas (PME), incluindo o investimento no desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC).

Aviso N.º 26/SI/2018
Qualificação das PME

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorram para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade: (i) inovação organizacional e gestão; (ii) economia digital e TIC; (iii) criação de marcas e *design*; (iv) desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos; (v) proteção de propriedade industrial; (vi) qualidade; (vii) transferência de conhecimento; (viii) distribuição e logística; e, (ix) eco-inovação.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Âmbito setorial

Atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para a região alvo ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Estão, no entanto, excluídos, entre outros, os projetos que se integrem nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Nas atividades de comércio (divisões 45 a 47) são apenas enquadráveis as empresas, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Condições de acesso específicas

Para além dos critérios específicos de elegibilidade definidos no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm ainda de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Aviso e observar as seguintes principais condições de acesso:

- Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica através do sítio do IAPMEI;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de Euro25 mil;
- O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização;
- Se o beneficiário tiver outra candidatura aprovada nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.

No presente Aviso, o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

Tratamento de Dados Pessoais

Ao abrigo do presente Aviso os beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

O presente Aviso não contempla a elegibilidade de despesas relativas a formação de recursos humanos.

Fixa-se como limite máximo o valor de Euro 1.850 para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.

Por outro lado, valoriza-se a contratação de novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas na área de inovação, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo.

Não são elegíveis quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

Ao abrigo do Aviso em apreço, cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP=0,3A+0,2B+0,2C+0,3D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável, de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico.

Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo Programa Operacional Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Aviso decorre entre o dia 3 de agosto de 2018 e o dia 28 de setembro de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso N.º 26/SI/2018](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.